



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: **18/06/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.2. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: Eliete Caetano Domingues Velani, e Equipe de Apoio os Srs. Júlio César Dias e Renata Cristina dos Santos, designados pela Portaria 142/2025, de 11 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de março de 2025, Edição nº 3233, e-mail para contato: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

1.3. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

1.4. **Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.**

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Registro de Preços Aquisição de Uniformes, Bolsas e Estojos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Saúde e Esporte e Lazer, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos, servidores e participantes de programas esportivos do Município de Itambaracá-PR.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 03/06/2026 às 08h00min do dia 18/06/2026.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min do dia 18/06/2026 às 08h29min do dia 18/06/2026.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 18/06/2026.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

2.4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

2.4.1.2. ANEXO II - Termo de Referência

2.4.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

2.4.1.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

2.4.1.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

2.4.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

3.1. O valor máximo total do objeto é R\$ 420.426,68 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Manutenção do Departamento de Educação			
144	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
145	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	31147	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - 25%			
157	06.001.12.361.0002.2.020.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - 5%			
166	06.001.12.361.0002.2.021.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - Salário Educação			
168	06.001.12.361.0002.2.022.3.3.90.30.00.00.	01107	MATERIAL DE CONSUMO
Fortalecimento da Educação Infantil - OCA			
183	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
184	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01102	MATERIAL DE CONSUMO
185	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
186	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - Salário Educação			
169	06.001.12.361.0002.2.022.3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Manutenção do Departamento de Cultura			
248	06.005.13.392.0008.2.023.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
250	06.005.13.392.0008.2.023.3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer			
373	09.001.27.812.0008.2.043.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Saúde			
393	10.001.10.301.0001.2.045.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
394	10.001.10.301.0001.2.045.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
Gestão de Recursos Federais em Saúde			
416	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
417	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO
481	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	39494	MATERIAL DE CONSUMO
Gestão de Recursos Estaduais em Saúde			
422	10.001.10.301.0001.2.052.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção da Farmácia Municipal			
434	10.001.10.303.0001.2.047.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
Vigilância Sanitária			
442	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
443	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
444	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
445	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	31329	MATERIAL DE CONSUMO
Vigilância Epidemiológica			
458	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
459	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
460	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
461	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	31329	MATERIAL DE CONSUMO

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

4.14. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.16. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e Marca do produto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário do item, Marca/Modelo (se for o caso), observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo II).

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

6.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

6.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

6.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as licitantes poderão ser liberadas dos compromissos assumidos.

6.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

7.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

7.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.3.

8.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

8.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

8.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.3.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no inciso I art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para tanto.

9.4.2. Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 9.4 e diante do exposto no item 9.4.1, deverá ser observado o critério previsto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

9.4.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

9.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

9.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 48 da Lei nº Complementar nº 123/2006.

9.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta devidamente adequada ao último lance, com a Marca do produto ofertado, por meio de campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.1.2. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente a



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

depende das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

12.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante poderá ser desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.1.6. A proposta será desclassificada quando:

12.1.6.1. conter vícios insanáveis;

12.1.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

12.1.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

12.1.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

12.1.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.1.7. O PREGOEIRO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 12.1.6 acima.

12.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

12.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

12.3.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme ANEXO I do edital.

13.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

13.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.5. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

13.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

13.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8. Os documentos exigidos para habilitação (Anexo I do Edital) deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação do Pregoeiro, pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.8.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

13.8.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.9. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10. A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

13.10.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

13.10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal, Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, Itambaracá/Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

13.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.8, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas (duas horas), para:

13.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.11.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

13.11.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.11.4.1. A apresentação de documentos de que trata o subitem 13.11 será realizada em observância ao disposto no item 13.12 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

13.12. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 13.11 meio do campo de “anexos” do sistema.

13.12.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

13.12.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.12.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

13.12.4. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 13.11 e 13.12 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.13. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

13.13.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.13.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

13.14. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

13.15. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

13.15.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.17. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

13.17.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

13.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

15.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

16.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

17.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

19.1. Quando se tratar de registro de preço, o preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

19.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

19.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

19.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

19.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

19.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, que adotará as seguintes providências:

19.1.2.1.1. Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;

19.1.2.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

19.1.2.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

20.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2025 do município de Itambaracá/Pr.

21.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

21.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

21.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

21.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

21.2.3.2. A sanção prevista no item 21.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

21.3.1. Para as infrações previstas no item 21.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.3.2. Para as infrações previstas no item 21.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

21.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. O não pagamento nos prazos fixados no Edital e Anexos acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

22.1.1. manter durante a execução do ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

22.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

22.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

22.1.4. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

22.1.5. manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.

22.2. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

22.3. A Contratada não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste ajuste a terceiros.

22.4. Aplicam-se ao ajuste as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

23. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23.5. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

23.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

23.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

23.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

24.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

24.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.4. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

24.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

24.7. Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou pelo telefone (43) 3543-1224.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2026.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica: (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

2.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedi- da conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

2.4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.6. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

2.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.8.1. a declaração exigida acima pode ser apresentada na declaração unificada.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1. A exigência de comprovação de aptidão técnica, mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, encontra amparo legal no artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa medida revela-se indispensável para resguardar o interesse público e garantir o cumprimento fiel das obrigações contratuais assumidas pela licitante vencedora:

3.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1.1. Para fins de comprovação da compatibilidade quantitativa dos lotes de maior relevância técnica e valor expressivo, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante já forneceu/confeccionou quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento) das demandas estimadas para o item/lote.

4. Declarações - Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações: (As declarações abaixo, preferencialmente, poderão ser inseridas na plataforma no momento da inserção da proposta de preços inicial):

4.1. que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

4.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.7. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Obs.: Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do anexo III** deste edital.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é o Registro de Preços Aquisição de Uniformes, Bolsas e Estojos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Saúde e Esporte e Lazer, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos, servidores e participantes de programas esportivos do Município de Itambaracá-PR.

1.2. Especificações e quantidade dos itens:

1.2.1. A descrição detalhada e layout dos itens se encontram nos anexos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DESCRIÇÃO DETALHADA ANEXO 1

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT DE UNIFORME ESCOLAR MASCULINO CONTENDO: 01 AGASALHO: Corpo e mangas, confeccionado em tecido Helanca; 01 CALÇA HELANCA- Calça confeccionada em tecido Helanca; 01 Bermuda Helanca: Bermuda confeccionada em tecido Helanca; 02 CAMISETA MANGA CURTA GOLA V Camiseta gola "V" confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose; 01 CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR camiseta manga longa, gola "V" confeccionada em PV, composição 67%, Poliéster, 33% viscose.	Kit	380	R\$ 266,20	R\$ 101.156,00
2	KIT DE UNIFORME ESCOLAR FEMININO CONTENDO: 01 AGASALHO: Corpo e mangas, confeccionado em tecido Helanca; 01 CALÇA HELANCA - Calça confeccionada em tecido Helanca; 01 SHORTS SAIA HELANCA: Short Saia confeccionada em tecido Helanca; 02 CAMISETA MANGA CURTA GOLA V Camiseta gola "V" confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose; 01 CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR – camiseta manga longa, gola "V" confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose.	Kit	380	R\$ 268,76	R\$ 102.128,80



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

3	KIT DE UNIFORME ESCOLAR MASCULINO APAE CONTENDO: 01 AGASALHO: Corpo e mangas, confeccionado em tecido Helanca; 01 CALÇA HELANCA - Calça confeccionada em tecido Helanca; 01 Bermuda Helanca: Bermuda confeccionada em tecido Helanca; 02 CAMISETA MANGA CURTA GOLA V Camiseta gola "V" confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose; 01 CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR – camiseta manga longa, gola "V" confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose.	Kit	50	R\$ 268,11	R\$ 13.405,50
4	CAMISA GOLA POLO TECIDO PIQUET , cor à definir, manga curta, com bolso no lado esquerdo (com bordado personalizado logo da secretaria de Educação "bolso" e brasão de Itambaracá-Pr "manga esquerda"). Tamanhos diversos: PP ao G3.	Unidade	300	R\$ 73,69	R\$ 22.107,00
5	CAMISETA PROERD , em gola V, com os logos do Programa e da Prefeitura, em tamanhos variados. Camiseta Manga Curta, Cor à definir	Unidade	10	R\$ 37,16	R\$ 371,60
6	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL: mochila com três compartimentos, corpo principal, alças das costas, fole fundo fole zíper posterior, bolso superior, bolso inferior, foles do bolso inferior vertical, fole do bolso horizontal, canal do zíper, emenda do friso extrusado, em tecido rip stop forma de triângulo 4 x 4 x4 mm, na cor pantone 19-4010 tpx, de composição 92,00% poliéster, na trama 8,00% poliamida, aumentando a resistência ao rasgo, com gramatura de 324,76 g/m ² e espessura de 0,37 mm, com plastificação espatulada em poli cloreto de vinila na cor do tecido conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados.	Unidade	350	R\$ 131,27	R\$ 45.944,50
7	MOCHILA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL. Mochila com três compartimentos, corpo principal, fole zíper, fole fundo, fole zíper horizontal, alças das costas, detalhe do bolso inferior, foles zíper vertical, canal do zíper e reforço de alça, em tecido rip stop forma de triângulo 4 x 4 x4 mm, na cor pantone 19-4010 tpx, de composição 92,00% poliéster, na trama 8,00% poliamida, aumentando a resistência ao rasgo, com gramatura de 324,76 g/m ² e espessura de 0,37 mm, com plastificação espatulada em poli cloreto de vinila na cor do tecido conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados.	Unidade	450	R\$ 132,03	R\$ 59.413,50
8	ESTOJO ESCOLAR: Estojo necessário com dois compartimentos, em tecido na cor pantone 19-3950 tpx, tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m ² e espessura de 35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados.	Unidade	850	R\$ 32,84	R\$ 27.914,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESPORTE – DESCRIÇÃO DETALHADA ANEXO 2

9	KIT: CAMISA, SHORTS E MEIÃO TAMANHO: SUB 17: material em tecidos na linha Dry Fit Sports Premium, composição 100% PES (NORMAS ABNT – NBR13538/92) com tecnologia Proteção UV 50+, UTILIZANDO NO MÁXIMO 3 cores, com brasão do município, numeração na frente, costas e nos shorts, nos tamanhos e cores a definir, gramatura de 130 grs (NORMAS ABNT – NBR13538/92) para a modalidade de Futsal. Layout do modelo no Termo de Referência.	Kit	28	R\$ 120,01	R\$ 3.360,28
---	--	-----	----	------------	--------------

SAÚDE - DESCRIÇÃO DETALHADA ANEXO 3

10	JALECO FEMININO ACINTURADO produzido no tecido MICROFIBRA 100% Poliéster, branco, Manga Longa.com 2 bolsos inferiores. Acompanha um bolso superior Solto contendo o manga comprida, com gola esporte, fechamento entre 04-05 botões (a ser aprovado pela secretaria) + 01 botão reserva pregado na parte interna inferior do jaleco, cinto na parte das costas (em cor diferenciada para cada cargo a definir) entre 02 pensas, abertura na parte inferior das costas, com 02 bolsos grandes com boca faca e canto quadrado na parte frontal na altura da cintura + 01 bolso menor na parte superior lado esquerdo no qual deverá conter o brasão do Município de Itambaracá bordado + escrita "secretaria de saúde" abaixo "Itambaracá-pr" bordada em cor a definir, na manga do lado direito o símbolo da profissão (conforme arte escolhida pela secretaria de saúde) + nome da profissão bordados, tamanhos a definir do P ao G3.	Unidade	50	R\$ 117,33	R\$ 5.866,50
11	CAMISETA composição: 91% Poliéster / 9% Elastano; Modelo: Manga longa com proteção UV 50+), gola redonda (careca); cor: preto; deve conter o bordado do logo do SUS e escrito bordado abaixo AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS na cor branca (aprox. 28 cm de comprimento) e localizado na parte central superior nas costas e brasão do município SERÁ bordado na frente do lado esquerdo do peito (aproximadamente 10 cm de comprimento). Tamanhos Adultos PP ao G3 sendo quantidades e tamanhos a definir.	Unidade	40	R\$ 72,41	R\$ 2.896,40
12	BONÉ modelo americano confeccionado em brim, 100% algodão, na preta, tamanho único, com regulador plástico na parte traseira ou fecho ajustável em velcro, aba redonda. Na frente preto, bordado com tamanho máximo aproximado de 6cm x 7cm com logo do SUS e bordado na parte inferior AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, na lateral esquerda estampa em estampa Silk Screen o Brasão do Município e em baixo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, nas cores originais e a definir conforme destinação com tamanho	Unidade	50	R\$ 38,81	R\$ 1.940,50



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

	máximo aproximado de 6cm x 4cm.				
13	CAMISA GOLA POLO - Camisa polo, cor a definir, manga curta, com detalhe nas mangas, em malha Piquet PA (50% algodão e 50% de poliéster), anti-pilling, com gramatura 180 g/m ² , com bordado esquerdo nas suas respectivas cores e logo abaixo escrito o nome da secretaria municipal de saúde, tipo polo com 3 botões, tecido pré-encolhido. Tamanhos Adulto e a definir podendo ser do PP ao G3.	Unidade	70	R\$ 72,65	R\$ 5.085,50
14	CALÇA JEANS FEMININA E MASCULINA - descrição: confeccionada em denim leve, composição mínima de 81% algodão / 17% poliéster / 2% elastano, gramatura entre 290 a 310 g/m ² . (masculina deve ter modelagem reta) e (feminina deve ter modelagem SKINE e cintura alta), bolsos frontais e traseiros sendo 2 bolsos frontal e 2 bolsos traseiros 1 deles personalizado em bordado com o brasão do município e passa cinto, com zíper metálico e botão resistente. acabamento com costura dupla. deve ser confortável para uso diário prolongado. cores: azul escuro. tamanhos: do 36 ao 60, com previsão de sob medida e ajustes pós entregam, mediante modelista disponibilizado pela empresa.	Unidade	30	R\$ 132,70	R\$ 3.981,00
15	CAMISETA DE MALHA PV: camiseta confeccionada em malha PV 65/35 sendo 65% poliéster + 35% viscose, fio 30.1, antipilling, tubular, gola redonda. contendo estampas a definir, conforme arte a ser encaminhado pela secretaria de saúde, mangas lado esquerdo timbre da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ. Detalhes na parte da costa; 3,0cm abaixo a costura dos ombros deverá ser bordado (estampa SILK SCREEN) em caixa alta as inscrições "SERVIÇOS GERAIS", "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" "MOTORISTA", "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" ou "AGENTE DE ENDEMIAS" E CAMPANHAS, em linha reta no tamanho 5,0cm de altura, 30cm de comprimento, fonte arial black, as artes para as estampas serão fornecidas e aprovadas pela contratante. os tamanhos das camisetas deverão seguir as seguintes medidas (adulto): PP, P, M, G, GG, G1, G2. Cores e arte a combinar.	Unidade	200	R\$ 63,97	R\$ 12.794,00
16	JAQUETA EM NYLON , impermeável cor preta, dois bolsos laterais, com forro grosso matelado, costura reforçada, com proteção dupla da fibra em poliéster, com 01 bolso interno do lado esquerdo do peito, com zíper frontal reforçado até o final da gola, coberto por fechamento frontal deixando o zíper oculto com 04 botões metálicos de pressão, tipo esportivo, punho em elástico, parte superior esquerda com brasão do Município de Itambaracá (em tecido, tamanho 4 cm de altura por 6 cm de largura, em 03 na cor original) bordado + escrita "secretaria de saúde" na parte inferior bordada na cor branca, com bordado na	Unidade	50	R\$ 194,96	R\$ 9.748,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

	parte das costas de forma centralizada na parte posterior escrito "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" ou "SUS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" a definir a escrita, cores . Tamanhos Adulto do PP ao G3				
17	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA em malha de PV Fio 30 (67% poliéster e 33% viscose) tecnologia anti pilling) de primeira qualidade com bordado o Brasão da prefeitura municipal de Itambaracá em sua cor original, no boldo do lado esquerdo superior frontal e na manga esquerda o bordado VIGIASUS. a peça deverá possuir três botões no peitilho da mesma cor da peça, costurados com reforço. Nos tamanhos: adulto do PP ao G3. Cor: a definir no ato da contratação, podendo haver variação para cada setor.	Unidade	30	R\$ 77,12	R\$ 2.313,60

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.075/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30 de janeiro de 2024, Edição 2950.

1.4. Os bens, objeto desta contratação são caracterização como comuns, em razão da realização de processo anual de aquisição.

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, que se estenderá 12 (meses), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.5.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. (Decreto Municipal nº 5.081/2024, Artigo 16).

1.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1.7.1. Trata-se de processo licitatório sob o Sistema de Registro de Preços para a aquisição de uniformes, bolsas e estojos destinados a atender de forma conjunta as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, e Esporte e Lazer deste Município.

1.7.2. Compulsando os ditames da Lei Complementar nº 123/2006, em especial seus artigos 47 e 48, verifica-se a obrigatoriedade regulamentar de concessão de tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Todavia, após análise técnica e mercadológica da demanda unificada destas pastas, a Administração conclui pela incidência das exceções legais previstas no **artigo 49, incisos II e III da referida Lei Complementar**, restando afastada a aplicação de tais benefícios pelos seguintes motivos:

1.7.3. Prejuízo ao Conjunto do Objeto e Perda de Economia de Escala (Art. 49, II): A contratação visa atender três secretarias com padrões de identidade visual, tecidos e cronogramas de distribuição distintos, mas que necessitam de uniformidade técnica e centralização logística. A fragmentação do objeto em cotas reservadas de 25% ou itens exclusivos inferiores a R\$ 80.000,00 pulverizaria a contratação entre múltiplos fornecedores de portes distintos. Tal divisão ensejaria a perda do poder de barganha da Administração (economia de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

escala) e comprometeria severamente a padronização visual e de qualidade dos tecidos dos alunos e servidores, gerando disparidade de materiais fornecidos dentro do próprio Município.

1.7.4. Incompatibilidade com a Natureza do Bem e Risco de Desabastecimento (Art. 49, III):

A confecção de uniformes e acessórios exige capacidade produtiva fabril imediata e fluxo logístico robusto para o cumprimento dos prazos de entrega que antecedem o ano letivo e os calendários de saúde/esportes. Diante da realidade socioeconômica regional, é fato notório que o mercado estritamente local e dos municípios limítrofes não dispõe de parque fabril de médio ou grande porte enquadrado como ME/EPP com capacidade técnico-operacional instalada para suportar o volume globalizado desta demanda. Desse modo, a concessão de exclusividade ou cotas reservadas acarretaria iminente risco de desabastecimento e de restrição indevida à competitividade do certame.

1.7.5. O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”.

1.7.6. Destaca-se que a não aplicação das preferências dos arts. 47 e 48 não impede a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame. Pelo contrário, garante-se a ampla competitividade em igualdade de condições na busca pelo preço mais vantajoso, resguardando o Erário de contratações antieconômicas ou com alto índice de inexecução contratual.

1.7.7. Pelo exposto, com fulcro no **art. 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/2006**, justifica-se tecnicamente a não adoção de lotes exclusivos, subcontratação ou cotas reservadas no presente feito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, e Esporte e Lazer do Município de Itambaracá/PR, por meio da aquisição de uniformes institucionais, escolares e esportivos destinados aos servidores públicos, alunos da rede municipal de ensino, crianças e adolescentes participantes de programas e projetos esportivos municipais. A medida visa garantir a padronização, identificação, segurança e organização das atividades desenvolvidas, bem como proporcionar melhores condições para a execução das ações administrativas, acesso à educação e atividades esportivas, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos e o adequado atendimento à população.

2.2. O uso de uniformes é essencial para a identificação dos servidores durante o exercício de suas funções, especialmente daqueles que realizam atendimento direto à população, visitas domiciliares, ações de vigilância sanitária, atividades de prevenção e assistência em unidades de saúde. O uniforme contribui para a organização profissional dos serviços prestados, também atende às normas de biossegurança aplicáveis aos serviços de saúde, atuando como Equipamento de Proteção Individual (EPI) em determinadas atividades, conforme diretrizes estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) do Ministério do Trabalho e Emprego. Destaca-se ainda a necessidade de identificação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, garantindo maior segurança e confiabilidade nas visitas domiciliares e ações realizadas junto à comunidade.

2.3. A necessidade da contratação fundamenta-se no dever do Poder Público de assegurar condições adequadas para o acesso, permanência e desenvolvimento integral dos alunos matriculados na rede de ensino, conforme a Lei Municipal nº 2012/2024, que autoriza o fornecimento gratuito de uniformes e materiais escolares aos alunos da rede municipal e aos atendidos pela entidade conveniada, conforme Termo de Fomento nº 002/2024 firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). O fornecimento de uniformes, bolsas e estojos constitui importante instrumento de inclusão social, contribuindo para a redução das



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

desigualdades socioeconômicas entre os estudantes, além de promover maior organização, identificação e fortalecimento da identidade institucional no ambiente escolar. Tais recursos também são fundamentais para o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e participação em eventos educacionais, cívicos e programas institucionais desenvolvidos no âmbito da rede municipal.

2.4. A aquisição de uniformes esportivos destinados à equipe de futsal Sub-17 justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de participação dos jovens atletas em competições e eventos esportivos regionais. A padronização dos uniformes favorece a identificação da equipe, fortalece a representatividade institucional do Município e contribui para o desenvolvimento de valores como disciplina, respeito, espírito de equipe e integração social. Além disso, muitos dos adolescentes participantes dos projetos esportivos municipais pertencem a famílias em situação de vulnerabilidade social, razão pela qual o fornecimento dos uniformes pelo Poder Público assegura igualdade de condições de participação e incentivo à prática esportiva como ferramenta de inclusão social e formação cidadã.

2.5. A falta de uniformes pode comprometer a organização e a inclusão nas atividades desenvolvidas no âmbito das Secretarias Municipais de Itambaracá/PR. Nesse sentido, torna-se fundamental garantir aos servidores públicos, alunos da rede municipal e participantes de programas esportivos tenham condições adequadas para o desempenho de suas atividades e melhores condições de trabalho, aprendizado e participação em atividades esportivas.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida atende a uma necessidade concreta da Administração Pública Municipal, estando alinhada às políticas educacionais vigentes, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes de planejamento, eficiência, economicidade e padronização exigidas para a adequada prestação do serviço público educacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de bolsas, estojos, uniformes escolares e esportivos para alunos, atletas e servidores municipais, constituindo-se em fornecimento de bens de consumo destinados a atender às demandas das diversas Secretarias, garantindo padronização, identificação e melhores condições de uso no desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas e de atendimento à população.

3.2. A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a fabricação, acondicionamento, transporte e entrega dos itens, até sua utilização final pelos beneficiários, devendo os produtos apresentar qualidade, durabilidade e conforto, observando as especificações técnicas exigidas, de modo a assegurar eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

3.3. A contratação visa dar continuidade às ações já desenvolvidas pela Administração Pública, proporcionando aos alunos da rede municipal, atletas e servidores da saúde condições adequadas de identificação, organização e desempenho de suas atividades, tratando-se de medida de relevante interesse público, que contribui para a melhoria dos serviços prestados, valorização dos usuários e servidores, além do fortalecimento das políticas públicas nas áreas de educação, esporte e saúde.

AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO:

3.4. A solução consiste na instituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para o fornecimento parcelado e sob demanda de uniformes escolares, profissionais e esportivos, além de bolsas e estojos. O objetivo é suprir de forma contínua, padronizada e tempestiva as necessidades de vestuário e acondicionamento de materiais dos alunos, servidores públicos e participantes de programas sociais/esportivos das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, e Esporte e Lazer do Município de Itambaracá-PR.

DO DESCARTE, SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA:

3.5. Das Diretrizes de Sustentabilidade na Execução: A Contratada deverá priorizar, no processo de fabricação e embalagem dos produtos, o uso de materiais recicláveis, devendo os



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

uniformes, bolsas e estojos ser entregues em fardos ou caixas coletivas organizadas por tamanho, minimizando a utilização de sacos plásticos individuais descartáveis.

3.6. Da Descaracterização Obrigatória (Segurança Institucional): Tratando-se de vestuários e acessórios que ostentam o brasão oficial do Município de Itambaracá-PR e identificações das Secretarias de Educação, Saúde e Esportes, os bens que atingirem o fim de sua vida útil (inservíveis) não poderão ser descartados na coleta de lixo comum ou doados na forma original.

3.6.1. Antes de qualquer destinação, o Município ou a entidade parceira promoverá a descaracterização total dos itens, mediante a remoção, trituração ou corte dos logotipos, brasões, faixas refletivas e nomes das secretarias, inviabilizando o uso do uniforme para fins de identificação institucional por terceiros.

3.7. Do Descarte e da Logística Reversa

3.7.1. Responsabilidade do Município: Os resíduos têxteis e sintéticos resultantes da descaracterização serão triados pelo Município e, preferencialmente, destinados a associações locais, cooperativas de reciclagem ou projetos de economia circular devidamente cadastrados, para fins de retalhamento, produção de artesanato, estofamentos ou reaproveitamento industrial.

3.7.2. Logística Reversa de Embalagens (Responsabilidade da Contratada): Fica instituído o procedimento de logística reversa para as embalagens de transporte (caixas de papelão de grande porte, paletes ou amarrados plásticos) utilizadas na entrega dos materiais nos almoxarifados.

3.7.3. Procedimento: A Contratada, quando da entrega de uma nova remessa/Ordem de Fornecimento, fica obrigada a recolher dos almoxarifados centrais as embalagens acumuladas da entrega anterior, promovendo o seu retorno à cadeia produtiva ou destinação final ambientalmente adequada, sem qualquer custo adicional para o Município de Itambaracá-PR.

3.7.4. Comprovação: Caso solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recolhimento, o respectivo comprovante de destinação final ou manifesto de transporte de resíduos das embalagens recolhidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Padrões de Fabricação, Qualidade e Segurança Técnica

4.1. Especificações de Modelagem e Tecido: Os uniformes (escolares, esportivos e profissionais) e os acessórios (bolsas, mochilas e estojos) devem obedecer rigorosamente aos critérios de gramatura, composição têxtil, cor e modelagem definidos no Termo de Referência. As peças devem apresentar estabilidade dimensional e alta solidez de cor, suportando lavagens sucessivas e o uso diário severo sem sofrer deformações, encolhimento ou desbotamento precoce.

4.2. Qualidade dos Materiais e Durabilidade: Os produtos (uniformes, mochilas e estojos) devem ser confeccionados com insumos de primeira linha, apresentando resistência e durabilidade compatíveis com o **uso contínuo e severo** ao longo do ano letivo e da jornada laboral. Os tecidos devem garantir conforto térmico e estabilidade dimensional, sendo vedados materiais propensos a desbotamento, encolhimento, deformação ou formação de "bolinhas" (pilling) após lavagens sucessivas.

4.3. Requisitos de Segurança e Ergonomia: A segurança dos usuários, especialmente do público infantil, é requisito mandatório. Todos os materiais utilizados devem ser rigorosamente **atóxicos** e isentos de substâncias nocivas à saúde. Os itens não podem apresentar partes cortantes, pontiagudas ou elementos que ofereçam risco de ferimento. As mochilas, especificamente, deverão possuir **alças ergonômicas reforçadas** para proteção lombar e, quando couber, elementos refletivos para segurança em deslocamentos, em estrita observância às normas técnicas vigentes e regulamentações do **INMETRO**. As dimensões, grades de tamanhos e modelagens devem respeitar critérios ergonômicos reconhecidos, assegurando o



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

conforto dinâmico, a liberdade de movimentos dos estudantes e profissionais, e a distribuição adequada de peso no caso das alças das mochilas.

4.4. Acabamento e Garantia de Conformidade: Os itens deverão apresentar acabamento impecável, com costuras reforçadas (especialmente em pontos de tração como zíperes e alças) e estarem livres de quaisquer defeitos de fabricação, como manchas, rasgos ou desalinhamentos. O **recebimento definitivo** estará condicionado à total ausência de imperfeições que comprometam a estética ou funcionalidade. A contratada assume a obrigação de substituir, integralmente e sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente desconformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos, em qualquer fase da execução contratual.

4.5. Padrão de Costura: O processo de confecção deve aplicar técnicas de costura industrial reforçada (como travetes em pontos de maior tensão, overloque e acabamentos embutidos). Todos os itens devem ser entregues com acabamento impecável, sendo causa de rejeição a presença de costuras desalinhadas ou tortas, rebarbas, fios soltos ou falhas que comprometam a estética e a integridade mecânica das peças.

4.6. Robustez de Mochilas e Estojo: As mochilas e estojos escolares devem ser produzidos com materiais de alta resistência à tração e abrasão, dotados de zíperes de fechamento seguro e fácil deslizamento. As mochilas devem possuir estrutura interna e alças ajustáveis adequadas para suportar o transporte diário da carga de materiais didáticos sem deformação estrutural.

Requisitos de Qualidade, Conformidade Técnica e Ergonomia

4.7. Padronização Textil e Identidade Visual:

4.7.1. Aplicação de Identidade Institucional: A inserção de logotipos, brasões e elementos identificadores (por meio de técnicas como silk-screen, bordado computadorizado ou sublimação) deve seguir estritamente o Manual de Identidade Visual do Município, garantindo nitidez, alinhamento simétrico e resistência ao desgaste físico e químico.

4.7.2. Propriedades dos Materiais e Biossegurança:

4.7.2.1. Hipoalergenicidade e Atoxicidade: Todos os tecidos e componentes devem ser confeccionados com materiais comprovadamente atóxicos, macios e hipoalergênicos. Esta exigência visa salvaguardar a saúde dos usuários, minimizando riscos de reações dermatológicas, especialmente no que tange ao público da rede escolar infantil e usuários da APAE.

4.7.2.2. Funcionalidade Tecnológica Adaptada: Os insumos devem possuir tecnologia compatível com a finalidade de cada pasta, sendo exigidos tecidos de alta respirabilidade e rápida absorção de suor para os kits esportivos (tecnologia dry-fit ou similar), e tecidos que facilitem a higienização e assepsia para os servidores da saúde.

Forma de Transporte e Acondicionamento

4.8. Os itens (uniformes, mochilas, bolsas e kits esportivos) devem ser fornecidos em embalagens originais ou apropriadas, devidamente lacradas e de material resistente, que garantam a proteção integral contra umidade, sujidades ou deformações. O acondicionamento deve ser estruturado de forma a assegurar a conservação e a integridade física dos produtos durante todas as etapas de transporte, manuseio e armazenamento, impedindo que fatores externos comprometam a qualidade dos materiais antes da entrega definitiva aos usuários.

4.9. Sempre que necessário, deve ser utilizada embalagem secundária (como caixas de papelão resistentes) para proteção adicional contra impactos durante o transporte;

4.10. Produtos que apresentarem rasgos, manchas, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor sem ônus adicional;

4.11. As embalagens devem conter identificação clara do conteúdo, com descrição do item, quantidade, tamanho (no caso de uniformes), lote de fabricação e demais informações relevantes;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

4.12. Os kits de uniformes deverão ser entregues devidamente organizados e embalados por tamanho, contendo todos os itens correspondentes a cada kit, de forma a facilitar a conferência, distribuição e controle por parte das Secretarias

REQUISITOS LEGAIS E REGULATÓRIOS:

4.13. As empresas participantes do certame e a futura detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão cumprir rigorosamente o arcabouço normativo, legal e regulatório aplicável ao objeto, composto pelas seguintes legislações:

4.13.1. Legislação Geral de Licitações e Contratos Administrativos:

4.13.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que rege todo o procedimento, com ênfase nas regras do Sistema de Registro de Preços (art. 82 a art. 86).

4.13.1.2. Decreto Municipal nº 5.081/2024: Regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços – SRP nas licitações públicas e nos contratos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

4.13.1.3. Lei Complementar nº 123/2006: Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observadas as justificativas de não aplicação dos benefícios dos arts. 47 e 48 fundamentadas no art. 49, II e III do mesmo diploma legal.

4.13.2. Normas Técnicas Setoriais (Tecido e Confecção): A fabricação, rotulagem e composição dos uniformes, bolsas e estojos deverão atender obrigatoriamente às diretrizes dos órgãos reguladores e de metrologia:

4.13.2.1. Portaria INMETRO nº 118/2021 (ou regulamentação vigente): Normas sobre a conformidade de produtos têxteis e indicação de tamanho e composição física.

4.13.3. Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):

4.13.3.1. ABNT NBR 13371: Diretrizes para a determinação de dimensões e tamanhos de vestuário (padrão de tabelas de medidas infantil e adulto).

4.13.3.2. ABNT NBR 10591: Determinação da gramatura dos tecidos de malha e planos (conforme as especificações de espessura descritas no TR).

4.13.4. Legislação de Sustentabilidade e Resíduos: Lei Federal nº 12.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), aplicável às regras de descarte, destinação final de sobras industriais e obrigações de logística reversa de embalagens estipuladas neste TR.

4.13.5. Normas Específicas: Portaria Inmetro nº 423/2021 (Artigos Escolares): Os estojos escolares destinados à Secretaria de Educação devem atender aos requisitos de segurança (ausência de partes cortantes, pontas perigosas ou substâncias tóxicas em zíperes e tintas), visando a proteção dos alunos da rede municipal.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.14. Não se aplica.

DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.15. Não se aplica.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.16. Será exigido a apresentação de amostra, nas seguintes condições:

4.16.1. Será exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras dos itens licitados, para fins de análise e verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.16.2. A exigência de amostras ocorrerá exclusivamente na fase de julgamento das propostas, não constituindo condição de habilitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e entendimento dos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

4.16.3. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da solicitação formal do Pregoeiro/Agente de Contratação.

4.16.4. As amostras deverão corresponder integralmente aos produtos ofertados na proposta, observando rigorosamente todas as especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo:

- Tipos de tecidos e materiais;
- Gramatura;
- Cores e padrões;
- Acabamentos e costuras;
- Bordados, estampas e emblemas oficiais do Município;
- Dimensões e modelagens;
- Características específicas de cada item (uniformes escolares, uniformes de servidores, kits esportivos, bolsas e estojos).

4.16.5. Considerando a natureza do objeto, deverão ser apresentadas amostras representativas dos seguintes itens:

- Uniformes escolares (kit completo);
- Uniformes para servidores/funcionários;
- Kit esportivo;
- Bolsas;
- Estojos.

4.16.6. As amostras deverão ser entregues nos seguintes locais, conforme o item correspondente:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, localizada na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 05, Centro, Itambaracá/PR (itens destinados à Educação);

b) Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR, localizada na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá/PR (itens destinados ao Esporte);

c) Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá/PR, localizada na Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro, Itambaracá/PR (itens destinados à Saúde).

4.16.7. A análise das amostras será realizada por comissão técnica designada por cada secretaria, que avaliará os produtos com base em critérios objetivos, tais como:

- Qualidade e resistência dos materiais;
- Durabilidade;
- Qualidade dos acabamentos e costuras;
- Fidelidade às especificações técnicas;
- Adequação dos bordados, logotipos e emblemas oficiais;
- Conforto, ergonomia e funcionalidade, quando aplicável.

4.16.8. A Administração poderá realizar testes práticos, inspeções visuais, medições, bem como manusear ou desmontar parcialmente os produtos, sem que isso gere qualquer direito à indenização.

4.16.9. A não apresentação das amostras no prazo estipulado, ou sua apresentação em desacordo com as especificações exigidas, implicará na desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

4.16.10. Caso a amostra da licitante classificada em primeiro lugar não seja aprovada, será convocada a próxima classificada, e assim sucessivamente, até que seja obtida amostra que atenda integralmente às exigências estabelecidas.

4.16.11. As amostras aprovadas ou não, poderão ser retidas pela Administração como padrão de referência para comparação com os produtos a serem entregues durante a execução contratual.

4.16.12. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial do resultado da análise, sob pena de descarte pela Administração, sem direito a qualquer indenização. As amostras aprovadas serão obrigatoriamente retidas pelo Município para servir de padrão de conformidade física e técnica durante os recebimentos provisório e definitivo do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.16.13. A aprovação das amostras não exime a contratada da obrigação de fornecer os produtos em total conformidade com as especificações exigidas, ficando sujeita às penalidades previstas em caso de descumprimento.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.17. Não se aplica.

SUBCONTRATAÇÃO:

4.18. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO:

4.19. Garantia da proposta: Não haverá exigência da garantia da proposta do artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.20. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

4.21. Os itens deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses (quando aplicável) contra defeitos de fabricação, abrangendo falhas de costura, tecido, aviamentos e acabamento, desde que não decorrentes de uso inadequado ou desgaste natural.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1.1. Os itens registrados deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados estritamente a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho por canal eletrônico oficial (com confirmação de leitura):

5.1.2. As entregas deverão seguir rigorosamente as quantidades solicitadas em cada requisição e ocorrerão nos seguintes endereços do Município de Itambaracá/PR:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 05, Centro (para itens destinados à Educação).

b) Prefeitura Municipal de Itambaracá (Almoxarifado Geral/Espportes): Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro (para itens destinados ao Esporte).

c) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro (para itens destinados à Saúde).

5.2. HORÁRIOS E CONDIÇÕES LOGÍSTICAS

5.2.1. O recebimento de mercadorias ocorrerá exclusivamente de segunda a sexta-feira, nos períodos das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, ressalvados feriados e pontos facultativos municipais.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

5.2.2. Correrão por exclusiva conta da contratada todas as despesas decorrentes de transporte, frete, carga, descarga, seguros e tributos incidentes sobre a entrega dos produtos nos locais indicados.

5.3. ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES DE PRAZO

5.3.1. Caso a contratada identifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega assinalado por motivos alheios à sua vontade, deverá protocolar requerimento fundamentado de prorrogação com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data de vencimento.

5.3.2. O pedido de prorrogação de prazo apenas será analisado e admitido pela Administração se decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados por documentos idôneos, nos termos da legislação vigente.

5.2. Monitoramento e Controle da Execução:

5.2.1. A Administração Pública Municipal designará, por meio de ato oficial, os servidores que atuarão como Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes.

5.2.2. O monitoramento da execução contratual será realizado com base em Indicadores de Desempenho, avaliando-se os seguintes critérios:

a) Pontualidade: Cumprimento estrito dos prazos de entrega fixados nas Ordens de Fornecimento.

b) Conformidade Técnica: Identidade integral entre os produtos entregues, o Termo de Referência e a amostra retida.

c) Eficiência Operacional: Agilidade e presteza na resolução de problemas, inconformidades ou chamados da fiscalização.

5.3. Canais de Comunicação e Notificação

5.3.1. A comunicação oficial entre a Administração e a Contratada dar-se-á obrigatoriamente por escrito, através de correio eletrônico (e-mail) indicado na proposta da empresa, ou via sistema de tramitação de documentos do Município.

5.3.2. As notificações enviadas por e-mail presumem-se recebidas e lidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio eletrônico.

5.4. Logística de Acondicionamento e Embalagem (Kits e Peças)

5.4.1. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, limpas, resistentes e compatíveis com a natureza dos itens, de modo a protegê-los contra avarias, umidade, contaminações ou perdas durante o transporte e armazenamento.

5.4.2. Para os **Uniformes Escolares**, o acondicionamento obedecerá aos seguintes critérios logísticos:

a) Peças Individuais: Cada peça (camiseta, bermuda, calça) deve ser embalada individualmente em saco plástico transparente, com etiqueta legível contendo o nome da peça e o tamanho.

b) Kits Completos: As peças individuais de cada aluno serão reunidas em um pacote único, padronizado e lacrado, com identificação externa visível indicando o sexo e a grade de tamanho do kit.

c) Padronização: Os kits deverão conter exatamente a composição de peças prevista neste Termo de Referência, vedada a mistura de tamanhos diferentes dentro de um mesmo kit, salvo requisição expressa.

5.5. Critérios de Qualidade e Conformidade Técnica

5.5.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes e à legislação de rotulagem do INMETRO.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

5.5.2. Especificações dos Têxteis (Uniformes): Devem possuir costuras firmes, reforço overloque e acabamento impecável. Os tecidos devem garantir respirabilidade, conforto térmico, resistência ao uso contínuo e lavagem, sendo compostos por materiais hipoalergênicos que não causem irritação à pele.

5.5.3. Especificações de Artefatos (Bolsas e Estojos): Devem apresentar costuras reforçadas nos pontos de maior tração (alças e fundos), zíperes e cursores de alta resistência, e matéria-prima impermeável ou hidro-repelente conforme especificado.

5.5.4. Cada item entregue deverá conter etiqueta indelével com identificação clara do fabricante, CNPJ, composição do tecido/material, tamanho, país de origem e instruções de lavagem/conservação.

5.6. Recebimento, Rejeição e Garantia (Art. 140, Lei 14.133/21)

5.6.1. Os bens que apresentarem divergências de quantidade, modelo, tamanho, estampa ou qualidade em relação à amostra retida e à proposta homologada serão rejeitados, no todo ou em parte.

5.6.2. É expressamente proibida a substituição do modelo do produto registrado sem a prévia, formal e motivada autorização dos Gestores da Ata.

5.6.3. Ocorrendo a rejeição do item no ato do recebimento provisório ou definitivo, a Contratada deverá substituí-lo integralmente às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.6.4. Todos os itens fornecidos possuirão garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI).

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Designação de Responsáveis:

FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

6.8. A fiscalização da contratação será exercida por um responsável de cada pasta: Sr.^a Cláudia Mariel Parralego (Secretaria de Educação), Paulo Rafael Martins Sant'Anna (Secretaria de Saúde), Alex Machado (Secretaria de Esporte), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I – obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III – ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto;

6.8. A função de fiscalização inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato, a aprovação dos produtos entregues, a coordenação da comunicação entre a Administração e a empresa contratada e a aplicação de penalidades, se necessário.

6.9. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.

GESTÃO DO CONTRATO

6.10. A gestão do contrato ficará a cargo dos(as) de Secretários(as) responsáveis por cada pasta, Sr.^a Andréia Soares Alexandre (Secretaria de Educação), Sr.^o Ricardo José Tostes (Secretaria de Esporte), Sr.^o Everton Romanini (Secretaria de Saúde).

6.11. Cabe ao gestor do contrato:

6.11.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Resolução de Conflitos e Penalidades:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

6.12. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.

6.13. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1. Por se tratar de aquisições eventuais justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

7.2. Modalidade de Licitação:

7.2.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens comuns, tais como os que constituem o objeto desta contratação.

7.3. Tipo de Licitação:

7.3.1. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pois se trata de uma aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos itens necessários pelo menor custo.

7.4. Modo de disputa licitação: Aberta:

7.4.1. O edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Critérios de Avaliação das Propostas:

7.5.1. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para cada item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e aprovados pela comissão avaliadora das amostras. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

7.6. Critérios de Desempate:

7.6.1. Em caso de empate entre as propostas, será adotado o critério de desempate previsto na legislação, que prioriza, nesta ordem: microempresas e empresas de pequeno porte; fornecedores que promovam o desenvolvimento sustentável, considerando critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e conservação da biodiversidade; e, por último, o sorteio.

7.7. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

7.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

7.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

7.7.7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.7.8. Para fins de comprovação da compatibilidade quantitativa dos lotes de maior relevância técnica e valor expressivo, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante já forneceu/confeccionou quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento) das demandas estimadas para o item/lote.

Justificativa para a exigência de Qualificação Técnica:

7.7.9. A exigência de comprovação de aptidão técnica, mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, encontra amparo legal no artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa medida revela-se indispensável para resguardar o interesse público e garantir o cumprimento fiel das obrigações contratuais assumidas pela licitante vencedora.

7.7.10. O objeto da presente licitação — que envolve a confecção e o fornecimento de uniformes, bolsas e estojos — reveste-se de alta relevância social e operacional para o Município de Itambaracá-PR, uma vez que se destina ao atendimento direto de alunos, servidores públicos e participantes de programas governamentais das Secretarias de Educação e Cultura, Saúde, e Esporte e Lazer.

7.7.11. A entrega de materiais com defeitos de fabricação, tecidos de baixa qualidade, erro de dimensionamento (tamanhos) ou atrasos no cronograma de fornecimento causaria severos prejuízos à continuidade das atividades dessas pastas. Dentre os riscos identificados no planejamento, destacam-se:

- **Na Educação:** O comprometimento da identificação visual, da segurança e da padronização dos estudantes, gerando potencial quebra de isonomia e desconforto para os alunos desprovidos de vestuário e material escolar adequado no início das atividades letivas;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

- **Na Saúde:** A descaracterização visual e a falta de padronização/proteção adequada para os profissionais que atuam no atendimento à população;
- **No Esporte:** O comprometimento da representação do Município em competições e programas sociais esportivos.

7.7.12. Desse modo, a exigência de atestado(s) de capacidade técnica visa demonstrar que a empresa licitante possui estrutura operacional, logística, maquinário e expertise comercial prévia compatível com o vulto e a complexidade do objeto licitado. Trata-se de um mecanismo de mitigação de riscos contra empresas aventureiras ou sem a solidez necessária para suportar a demanda dos Preços Registrados.

7.7.13. Em estrita observância aos princípios da ampla competitividade, da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como à jurisprudência pacificada dos Tribunais de Contas, a exigência de comprovação quantitativa limitou-se ao patamar de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas para as parcelas de maior relevância, permitindo-se, ainda, o somatório de atestados. **7.7.14.** Garante-se, com isso, a segurança da contratação sem criar barreiras desnecessárias ao mercado fornecedor.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.20.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.20.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

7.7.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7.26. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.7.27. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7.27.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.28. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.29. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/insumos/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

LIQUIDAÇÃO

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/05/2026.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 420.426,68 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) contida no item 1.2 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: A contratação será atendida pela seguinte dotação: Fonte: 5%, 25%, Salário Educação e 1000 (livre).

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 1 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS KITS DE UNIFORME, BOLSAS E ESTOJOS.

AGASALHO: Corpo e mangas, confeccionado em tecido Helanca PA, 85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+-5%), com gramatura de 270 G/M², com tolerância de variação de (+-5%), armação/estrutura Piquet suíço, cor do corpo cor azul Marinho Pantone 3952. As mangas deverão ser na cor amarelo (Pantone 13-0859 TPX), em tecido Helanca PA, 85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+-5%), gramatura de 270 G/M², tolerância de variação de (+-5%). Gola, punhos e barra deverão ser confeccionados em máquina retilínea na cor preto, com duas faixas paralelas na cor amarela (Pantone 13-0859 TPX). Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso da mesma cor e tecido do corpo. Zíper nylon destacável na cor azul marinho semelhante à cor do tecido, da barra ao pé da gola; No lado esquerdo do peito deve ser estampado em processo silkscreen o Brasão da Prefeitura de Itambaracá, e centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen a Escrita “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ITAMBARACÁ - PR”, em Fonte arial, conforme layout disposto neste termo de referência. Linha de costura 100% Poliéster. Na parte interna da gola traseira deverá ser costurado uma etiqueta, com nome do fabricante, cnpj, numeração da Peça, composição do tecido, instrução de lavagem. O agasalho deve estar limpo e integro, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser fixado ao zíper do agasalho, puxador metálico, na cor “ouro velho”, fixado com argola, com a inscrição “Itambaracá” em fonte “arial” no tamanho 3,5mm para as letras maiúscula e 2,5mm para as letras minúsculas.

CALÇA HELANCA- Calça confeccionada em tecido Helanca, composição: 85% Poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de ($\pm$ 5%), com gramatura de 270g/m², com tolerância de variação de ($\pm$ 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor cor azul Marinho Pantone 3952. Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. Nas laterais deverá ser aplicado um viés personalizado com o nome da cidade em tafetá 100% poliéster, com 2,5 cm de largura antes da aplicação, ficando com 0,5 cm após a aplicação, fundo na cor amarelo Pantone 13-0859 TPX, com escrita “ITAMBARACÁ” na cor preta. A cintura deverá possuir elástico com largura de 3,5 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na perna esquerda de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Itambaracá. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.

BERMUDA HELANCA Bermuda confeccionada em tecido Helanca, composição: 85% Poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de ($\pm$ 5%), com gramatura de 270 g/m², com tolerância de variação de ($\pm$ 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor azul Marinho Pantone 3952. Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo. Nas laterais deverá ser aplicado um viés personalizado com o nome da cidade em tafetá 100% poliéster, com 2,5 cm de largura antes da aplicação, ficando com 0,5 cm após a aplicação, fundo na cor amarelo Pantone 13-0859 TPX, com escrita “ITAMBARACÁ” na cor preta. A cintura deverá possuir elástico com largura de 3,5 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na perna esquerda de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Itambaracá. Na parte interna do gancho traseiro da bermuda deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

SHORTS SAIA HELANCA: Short Saia confeccionada em tecido Helanca, composição: 85% Poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), com gramatura de 270 g/m², com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), armação/estrutura Piquet suíço, na cor azul Marinho Pantone 3952. Sobre pano em tecido Helanca composição 85% poliéster e 15% algodão com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), com gramatura de 270 g/m², com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), armação/estrutura Piquet suíço, na cor Preto, o Sobre pano deverá ser costurado na parte frontal dos shorts saia. Nas laterais deverá ser aplicado um viés personalizado com o nome da cidade em tafetá 100% poliéster, com 2,5 cm de largura antes da aplicação, ficando com 0,5 cm após a aplicação, fundo na cor amarelo Pantone 13-0859 TPX, com escrita “ITAMBARACÁ” na cor preta. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatidos em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas e do sobre pano, deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120. Na perna esquerda deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de “ITAMBARACÁ” e no sobre pano deverá ser costurado sobreposto um galão de 1 cm acompanhando o contorno inferior do sobre pano na cor amarelo Pantone 13-0859 TPX. Na parte interna do gancho traseiro da bermuda deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.

CAMISETA MANGA CURTA GOLA V- Camiseta gola “V” confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) cor Amarelo (Pantone 13-0859 TPX). Nas laterais da camiseta deverá conter um recorte na cor azul Marinho Pantone 3952, do mesmo tecido do corpo. Gola “V” e punhos confeccionada em máquina retilínea 100% Poliéster, na cor azul Marinho Pantone 3952, deverá ser personalizados com a escrita “ITAMBARACÁ”, em amarelo Pantone (13-0859 TPX). Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Itambaracá, e centralizado na parte superior das costas, deverá ser estampado em processo silkscreen a Escrita “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ITAMBARACÁ - PR”, em Fonte arial. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR – camiseta manga longa, gola “V” confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) cor Amarelo (Pantone 13-0859 TPX). Nas laterais da camiseta deverá conter um recorte na cor azul Marinho Pantone 3952, do mesmo tecido do corpo. Gola “V” e punhos confeccionada em máquina retilínea 100% Poliéster, na cor azul Marinho Pantone 3952, deverá ser personalizados com a escrita “ITAMBARACÁ”, em amarelo Pantone (13-0859 TPX). Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de Itambaracá, e centralizado na parte superior das costas,



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

deverá ser estampado em processo silkscreen a Escrita “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ITAMBARACÁ - PR”, em Fonte arial. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

OBS: OS UNIFORMES DA APAE SEGUIRÃO O MESMO PADRÃO EM CORES DIFERENTES.

CAMISA GOLA POLO – TECIDO PIQUET; Camisa tipo polo, confeccionada em tecido Piquet. O tecido deverá possuir gramatura mínima de 180 g/m², com composição de 65% em Poliéster e 35% em Viscose assegurando boa estrutura, resistência ao uso contínuo, menor transparência e adequada durabilidade, sem comprometer o conforto do usuário. Modelo de manga curta, com gola polo tradicional, confeccionada em ribana de alta qualidade, com fechamento frontal por vista e botões (mínimo de dois), em cores compatíveis com o tecido. Com bolso funcional no lado esquerdo do peito, contendo bordado personalizado do logotipo da Secretaria Municipal de Educação, com acabamento profissional, com cores vivas e resistência a múltiplas lavagens. Na manga esquerda, deverá conter bordado do brasão oficial do Município de Itambaracá – PR, respeitando proporções, cores oficiais e padrão de qualidade, com excelente definição e durabilidade. A cor da camisa será definida posteriormente pela Secretaria de Educação. Costuras reforçadas, com padrão industrial de qualidade, sem rebarbas, falhas ou defeitos aparentes. O tecido deverá apresentar baixa taxa de encolhimento e estabilidade dimensional após lavagem. Disponível em tamanhos variados, abrangendo PP, P, M, G, GG, XG, XXG até G3, conforme necessidade da Secretaria Municipal de educação.

CAMISA PROERD; Camiseta em gola V, PROERD, malha poliviscose 65% poliéster 35% viscose, gramatura 160 g/m², antipilling, tamanhos variados, contendo as referidas estampas do evento, sendo o brasão do PROERD na parte frontal da camiseta, o brasão polícia militar do Paraná na manga esquerda da camiseta, brasão da prefeitura municipal na manga direita, estampa na frente com gola V em ribana de alta qualidade, cores e estampas a serem definidas pela Secretaria de educação conforme o evento.

MOCHILA ESCOLAR INFANTIL: mochila com três compartimentos, corpo principal, alças das costas, fole fundo fole zíper posterior, bolso superior, bolso inferior, foles do bolso inferior vertical, fole do bolso horizontal, canal do zíper, emenda do friso extrusado, em tecido rip stop forma de triângulo 4 x 4 x 4 mm, na cor pantone 19-4010 tpx, de composição 92,00% poliéster, na trama 8,00% poliamida, aumentando a resistência ao rasgo, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de 0,37 mm, com plastificação espatulada em poli cloreto de vinila na cor do tecido conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. **Forro** para dublagem das costas, tecido 100% poliéster com gramatura de 67,38 gr/m² e espessura de 0,23 mm, na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração abaixo na cor pantone 18-3945 tpx, ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO. **Corpo principal**, com altura de 340 mm, largura 290 mm, fundo 130 mm, foles corpo com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 19-1102 tpx e dois cursores preto de número 6 mm na cor preta, com 480 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor pantone 19-4010 tpx, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 30 mm de largura por 480 mm de comprimento, fole zíper posterior com 72 mm de largura por 480 mm de comprimento, perfazendo um total de 130 mm de largura. fole inferior com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 de largura, contendo um bolso lateral na cor pantone 19-4010 tpx em tecido plano de armação em tela efeito rip stop, com medidas de 150 mm de largura por 140 mm de altura, com uma prega de 20 mm na parte inferior no centro,



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha de 25 mm de largura na cor pantone 19-4010 tpx, costurado dobrado com 11 mm de cada lado, a 20 mm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido principal, composição do forro mochila, e demais informações de higienização, conforme legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial, sob esta, etiqueta de venda proibida, mês e ano de fabricação. costas: almofadada, na cor pantone 19-4010 tpx confeccionada em tecido plano de armação em tela efeito rip stop, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido forro para dublagem das costas, tecido 100% poliéster com gramatura de 67,38 gr/m² e espessura de 0,23 mm, na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração abaixo na cor pantone 18-3945 tpx,, e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, abaixo do reforço na costa haverá um identificador de aluno, com 110 mm de comprimento por 50 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, serie e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4010 tpx, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. **Alças de ombro e alça de mão** será costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadarço na cor pantone 19-1102 tpx de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, a 30 mm do friso superior. Alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. **Alça de mão** em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-1102 tpx. alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 300 mm de comprimento por 65 mm, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça através reforço em x, um regulador triplo de 25 mm medida aferido na parte interna, 30 mm de largura e 40 mm de comprimento parte externa, em material policetal ou plástico na cor transparente ou na cor pantone 19-1102 tpx, em material virgem. Acabamento da alça em viés tipo boniã de no mínimo 25 mm de largura, na cor pantone 19-1102 tpx, alça inferior em cadarço bicolor de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-1102 tpx, com 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor pantone 19-4010 tpx, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais. parte da frente: composta por 2 divisões, sendo a parte superior ou frente com altura de 340 mm e largura de 290 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso até o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 230 mm de largura por 105 mm de altura e 20 mm de profundidade com fechamento por zíper número 6 mm com comprimento de 240 mm na cor pantone 19-1102 tpx, canal do zíper na cor pantone 19-4010 tpx, em duas partes medindo cada uma 60 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do fole do zíper de 360 mm, sobre o material será impresso em forma de cromia legível, o nome do município, o bolso terá acabamento em friso 4/11 mm extrusado na cor pantone 19-3955 tpx. **Divisão inferior** em três partes anatômica, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 180 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade. com fechamento do bolso através de zíper número 6 mm na cor pantone 19-1102 tpx, com um cursor número 6 mm preto, comprimento do zíper 430 mm, canal do zíper com dois foles com 50 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

530 mm na cor pantone 19-4010 tpx, sobre o material terá um pvc semi rígido de espessura .20 mm translucido onde será impresso em forma de cromia ilegível o brasão e nome do município com detalhes em degrade, que será fornecida pela secretaria de educação, bolso contornado por friso 4/11 mm co extrusado na cor pantone 19-3955 tpx. Parte inferior em três foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo, dois foles lateral na cor pantone 19-4010 tpx, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop na vertical em formato anatômico, com 200 mm de altura, e com 45 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso. Acabamento externo em friso extrusado 4/11 mm na cor pantone 19-3955 tpx, nos três compartimentos, bolso frontal inferior, bolso frontal superior e compartimento principal. Dando armação a mochila. Acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m².a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Formato oval: altura 340 mm, largura 290 mm, profundidade 130 mm.

MOCHILA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL. Mochila com três compartimentos, corpo principal, fole zíper, fole fundo, fole zíper horizontal, alças das costas, detalhe do bolso inferior, foles zíper vertical, canal do zíper e reforço de alça, em tecido rip stop forma de triângulo 4 x 4 x 4 mm, na cor pantone 19-4010 tpx, de composição 92,00% poliéster, na trama 8,00% poliamida, aumentando a resistência ao rasgo, com gramatura de 324,76 g/m² e espessura de 0,37 mm, com plastificação espatulada em poli cloreto de vinila na cor do tecido conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Forro em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. Ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO. Mochila confortável para uso costal, em formato oval. compartimento frontal: com medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura, fundo do compartimento em material de boa qualidade, na cor pantone 19-1103 tpx,, sobre este um bolso chapado com medidas de 130 mm de altura por 300 mm de largura com acabamento em costura na parte superior “barrinha de 6 mm” a 80 mm do fundo do bolso, sendo o compartimento todo utilizável, frente do compartimento composto por um bolso central, contornado por zíper número 6 mm, com medidas de 250 mm de altura por 210 mm de largura, na cor pantone 19-4010 tpx, bolso em formato de u invertido, onde será impresso em forma de cromia ilegível o brasão do município, nome do município, arte a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e na extremidade do bolso frontal terá quatro foles: foles superior horizontal acompanhando desenho oval da mochila, com 75 mm de altura por 170 mm na parte inferior e 250 mm na parte superior, medidas apuradas onde terminam as costuras na cor pantone 19-4010 tpx, foles inferior horizontal ou detalhe do bolso na cor pantone 19-4010 tpx, com 75 mm na parte central e 100 mm onde termina o zíper do bolso, com a parte superior com acabamento em viés tipo boniã 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-1103 tpx, fita 100% polipropileno, dois foles laterais na vertical em formato ergonômico com largura de 40 mm na parte inferior e 50 mm na parte superior, foles em tecido rip stop na cor pantone 19-4010 tpx. compartimento principal: abertura superior em zíper número 8 mm na cor pantone 19-1103 tpx, costurado no meio de dois foles zíper, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 30 mm de largura por 620 mm de comprimento, na cor pantone 19-4010 tpx, fole zíper posterior com 100 mm de largura por 620 mm de comprimento na cor pantone 19-4010 tpx, perfazendo um total de 140 mm de largura, centralizado no fole posterior uma alça de mão em cadaço bicolor de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-1103 tpx, 300 mm de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

comprimento, com suas pontas dobradas e costuradas com um reforço em x com 20 mm por 20 mm através de maquina travette, com um intervalo de 120 mm entre os reforços, na parte superior centralizada um reforço em material rip stop na cor pantone 19-4010 tpx, com medidas 100 mm de comprimento por 80 mm de largura, forrando o cadarço, resultando em um apoio de mão, sob este na parte interna do fole posterior, será costurado um cadarço de 40 mm por 200 mm de comprimento para dar reforço a alça de mão, cadarço em cor neutra, foles inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 110 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100 % poliéster formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-4010 tpx,, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25 mm de largura na cor pantone 19-4010 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila, para suporte de um porta liquido tipo squeeze, deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. costas: na cor pantone 19-4010 tpx, em tecido rip stop, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm , 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-1103 tpx, a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita na cor pantone 19-4010 tpx, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 470 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 25 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal transparente. Acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-1103 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadarço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-1103 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular na cor pantone 19-4010 tpx, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. Acabamento externo em friso extrusado na cor pantone 19-3955 tpx, compartimento principal na cor pantone 19-4010 tpx. Dando armação a mochila. Acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx, e gramatura 80 g/m². Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Medidas: mochila oval com medidas: altura de 400 mm, largura de 300 mm e profundidade de 140 mm.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

ESTOJO ESCOLAR: Estojo necessário com dois compartimentos, em tecido na cor pantone 19-4010 tpx, tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de ,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Medindo 220 mm de comprimento, 100 mm de altura por 100 mm de profundidade. Estojo com fechamento em zíper contraposto número 8 mm na cor pantone 19-1103 tpx com cursor número 8 mm de cor preto, fechando da direita para esquerda zíper com medida de 320 mm de comprimento, fixado no meio de dois fole zíper com 20 mm de largura com mesmo comprimento do zíper, lado esquerdo contendo uma alça de mão com 160 mm de comprimento por 25 mm de largura em tecido na cor pantone 19-3950 tpx, tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de ,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila sem ftalatos. Sobre parte frontal material transparente com no mínimo .20 mm de espessura, para impressão através de serigrafia ilegível do nome e brasão do município, fornecido pela secretaria de educação, parte interna forrada com tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4052 tpx, frente, costa e divisória de compartimento nas duas faces, no compartimento posterior na divisória haverá um bolso chapado com 80 mm de altura, em tecido rip stop maquinado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx tecido maquinado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4052 tpx, frente, divisória e costa, terá acabamento em friso co extrusado 4/11 mm na cor pantone 17-4427 tpx, para dar armação a bolsa. Na parte interna do compartimento principal lado esquerdo deverá conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Acabamento interno nas costuras em tecido não tecido na cor pantone 11-4800 tpx. Todas as costuras deverão ser feitas com fio 60, 100 % poliamida na cor do tecido. Formato retangular: 100 mm de altura; 220 mm de comprimento; 100 mm de profundidade.

MODELOS E MEDIDAS DOS

ITENS AGASALHO/JAQUETA

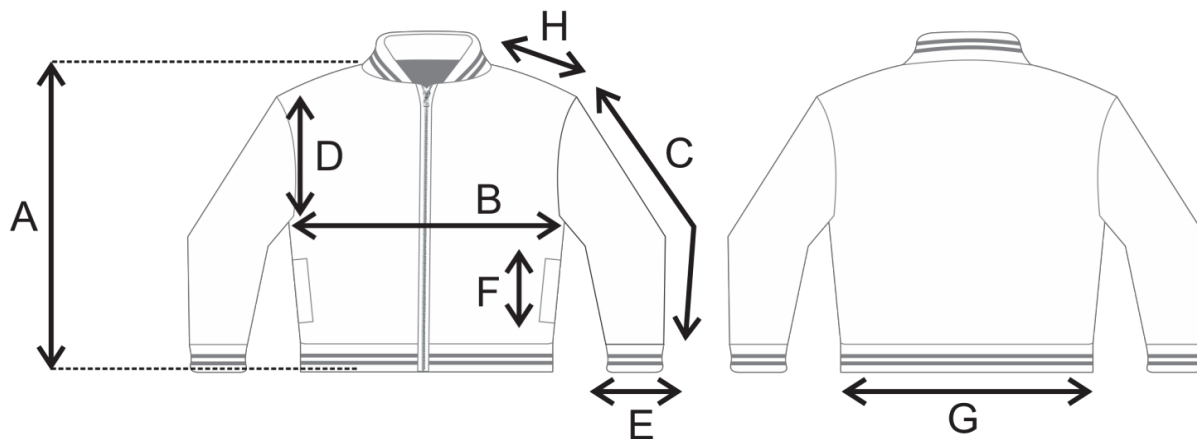




MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

ESTADO DO PARANÁ

AGASALHO/ JAQUETA														
	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Comprimento corpo	40	44	48	50	55	57	58	59	62	65	70	72	85
B	Largura corpo/busto	33	36	38	39	42	43	44	46	50	54	60	64	77
C	Comprimento manga	34	39	44	47	53	58	60	60	60,5	62	62	65	68
D	Abertura cava	15,5	17,5	19	21	22	22	23	24	25	26	27	29	56
E	Abertura a boca da manga	10	11	12	13	13	14	14	14	14	14	15	15	24
F	Abertura do bolso	10	10	10	12	12	12	12	12	14	14	14	14	17
G	Abertura da barra	29	29	32	33	34	36	38	40	44	48	50	52	58
H	Ombro	6	7	8	9	9	11	12	12	15	15	15	17	23
I	Abertura do punho	8	9	9	9	9	9	10	10	10	10	10	11	18
J	Largura do punho	4	4	4	4	5	5	5	5	5	6	6	6	8
K	Largura das costas	28	31	33	35	38	39	40	41	43	45	47	50	59





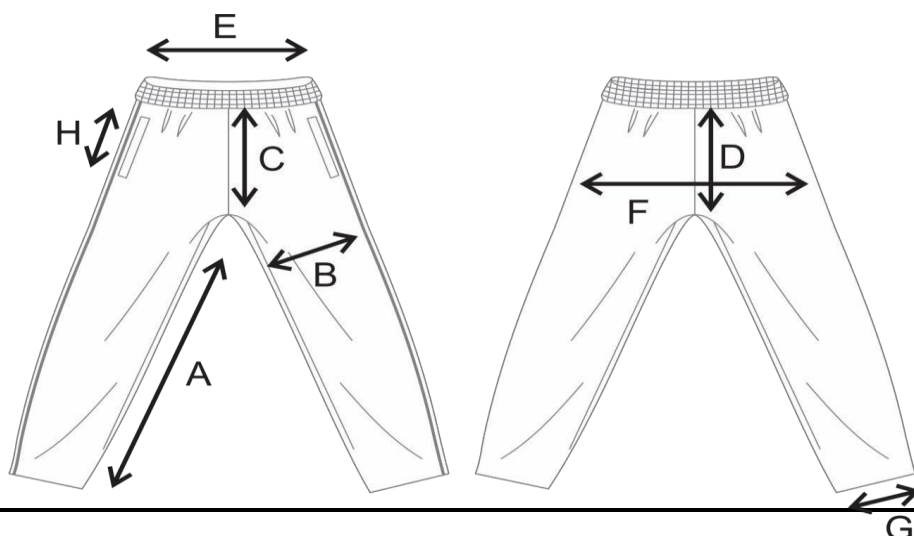
CALÇA HELANCA



TABELA DE MEDIDAS:

CALÇA														
	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Entre pernas	33	40	48	56	58	63	67	71	81	82	82	82	100
B	Coxa	18	21	23	24	25	25	26	27	31	33	35	37	42
C	Gancho frente	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	35	46
D	Gancho costas	25	27	28	29	30	31	32	33	35	40	43	45	52
E	Cintura	22	24	25	26	28	29	30	31	32	34	37	40	66
F	Quadril	33	36	40	43	44	46	48	50	53	55	60	64	73
G	Abertura da barra	12	15	15	16	17	17	18	18	19	19	20	21	25
H	Abertura do bolso	10	10	10	10	12	12	12	12	14	14	15	15	16

DESENHO TÉCNICO





SHORTS-SAIA HELANCA – (FRENTE E VERSO)

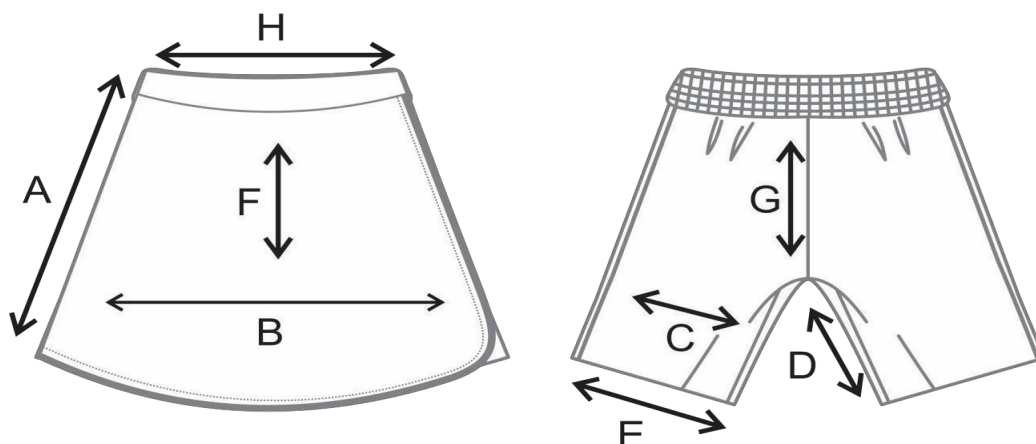


LAYOUT DO SHORTS SAIA:

TABELA DE MEDIDAS SHORTS SAIA

SHORTS SAIA														
	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Comprimento saia	24	25	27	28	30	32	33	35	37	39	40	42	64
B	Quadril	33	36	40	43	44	46	48	50	53	55	60	64	73
C	Coxa	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	33	34	39
D	Entre pernas	6,5	7	7,5	8	8,5	9,5	10	10,5	11	11,5	11,5	12,5	18
E	Abertura da barra	19	20	21	22	23	24	26	28	29	30	31	33	38
F	Gancho frente	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	35	46
G	Gancho costas	25	27	28	29	30	31	32	33	35	40	43	45	52
H	Cintura	22	24	25	26	28	29	30	31	32	34	37	40	66

DESENHO TÉCNICO:





BERMUDA

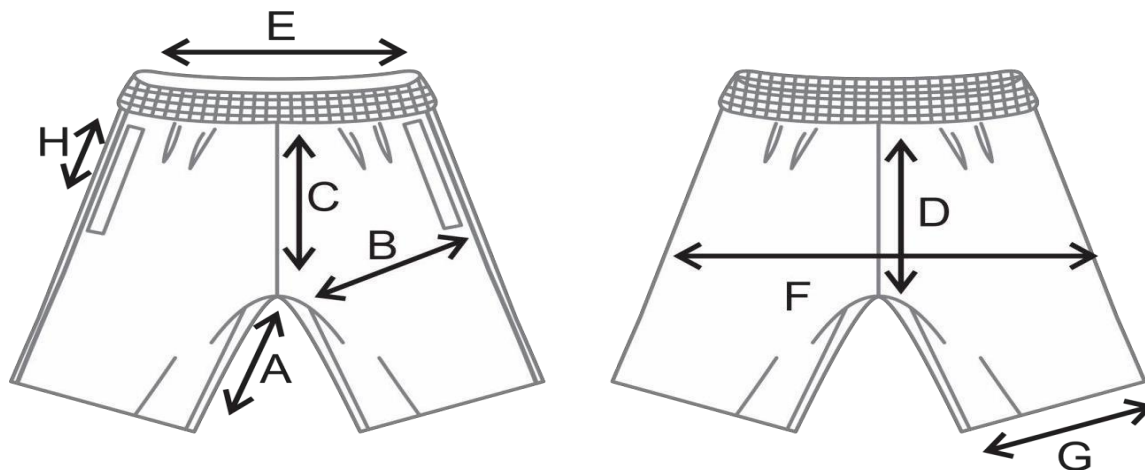
LAYOUT DA BERMUDA:



TABELA DE MEDIDAS:

BERMUDA														
	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Entre pernas	10	11	13	14	15	17	19	21	24	25	25	26	50
B	Coxa	18	21	23	24	25	25	26	27	31	33	35	37	42
C	Gancho frente	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	35	46
D	Gancho costas	25	27	28	29	30	31	32	33	35	40	43	45	52
E	Cintura	22	24	25	26	28	29	30	31	32	34	37	40	66
F	Quadril	33	36	40	43	44	46	48	50	53	55	60	64	73
G	Abertura da barra	18	19	19	20	21	22	23	23	25	27	29	30	35
H	Abertura do bolso	10	10	10	12	12	12	12	12	14	14	14	14	16

DESENHO TÉCNICO:





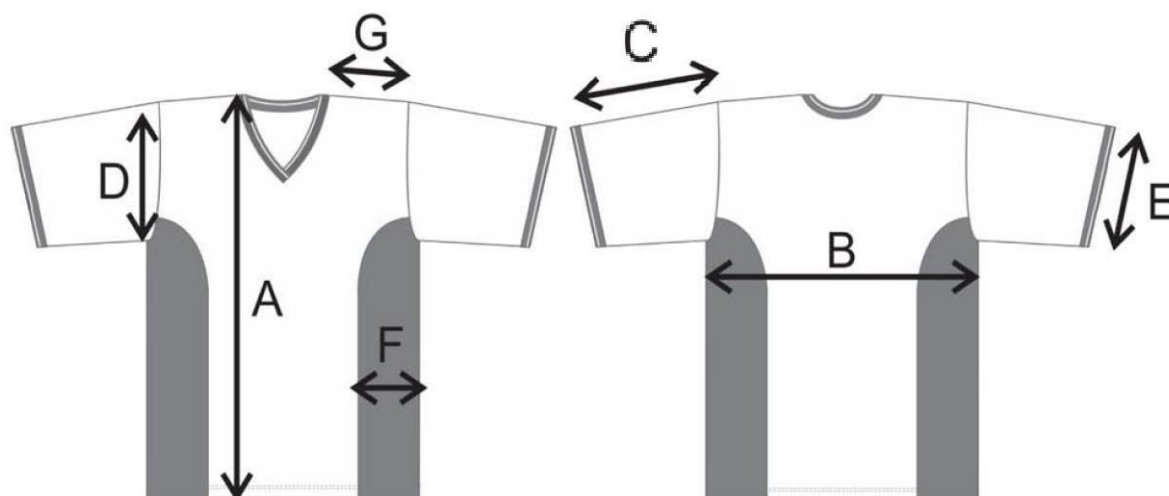
LAYOUT CAMISETA MANGA CURTA GOLA V:



TABELA DE MEDIDAS:

	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Comprimento corpo	39	44	47	51	54	61	62	64	69	71	74	77	80
B	Largura corpo/busto	30	33	35	37	39	44	46	48	50	52	54	56	72
C	Comprimento mangac punho	11	14	15	16	17	17	18	19	21	22	23	24	60
D	Abertura cava	15	16	17	19	20	22	23	24	26	28	30	32	54
E	Abertura boca damanga	11	11	12	13	14	15	14,5	16	18	19	19	20	46
F	Largura do recorte	4	6	7	7	7	7	7	7	8	8	8	8	13
G	Ombro	5	6	7	8	8	10	10,5	11	11	12	13	14	20
H	Largura das costas	24	27	29	30	32	36	37	38	41	43	45	47	56

DESENHO TÉCNICO:





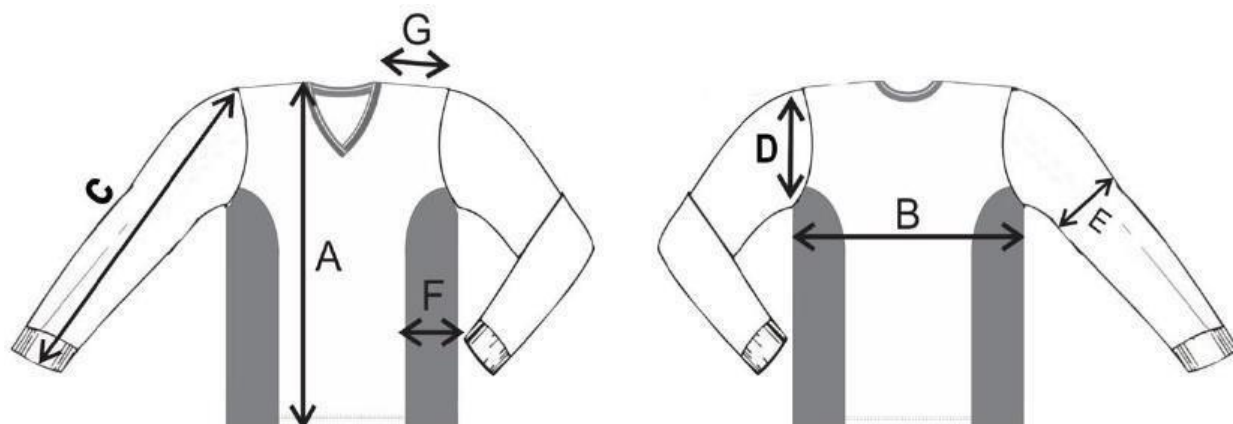
LAYOUT CAMISETA MANGA LONGA GOLA V:



TABELA DE MEDIDAS:

	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Comprimento corpo	39	44	47	51	54	61	62	64	69	71	74	77	80
B	Largura corpo/busto	30	33	35	37	39	44	46	48	50	52	54	56	72
C	Comprimento mangac punho	36	41	43	46	50	52	54	60	64	68	72	76	80
D	Abertura cava	15	16	17	19	20	22	23	24	26	28	30	32	54
E	Abertura boca damanga	11	11	12	13	14	15	14,5	16	18	19	19	20	46
F	Largura do recorte	4	6	7	7	7	7	7	7	8	8	8	8	13
G	Ombro	5	6	7	8	8	10	10,5	11	11	12	13	14	20
H	Largura das costas	24	27	29	30	32	36	37	38	41	43	45	47	56

DESENHO TÉCNICO:





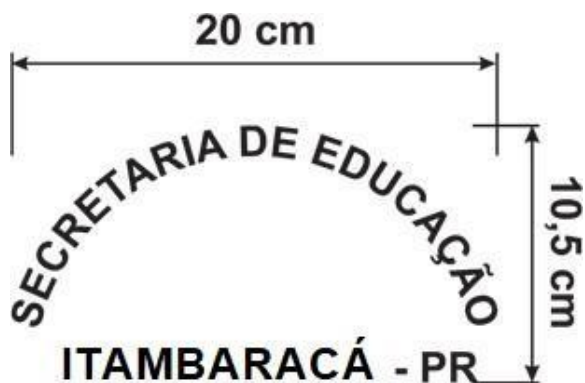
MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
B	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
C	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
D	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm	12,0 cm



LOGOTIPO PREFEITURA

LOGOTIPO COSTAS TAMANHO 02, 04, 06, E 08:





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LOGOTIPO COSTAS TAMANHO 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG:



VIÉS PERSONALIZADO



LAYOUTS DA GOLA E DO PUNHO:





MOCHILA ESCOLAR INFANTIL:



Formato oval: altura 340 mm, largura 290 mm, profundidade 130 mm.

MOCHILA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL



Mochila oval com medidas: altura de 400 mm, largura de 300 mm e profundidade de 140 mm.



ESTOJO NÉCESSAIRE COM DOIS COMPARTIMENTOS



Formato retangular: 100 mm de altura; 220 mm de comprimento; 100 mm de profundidade.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO 2 – (SECRETARIA DE ESPORTE)

KIT: CAMISA, SHORTS E MEIÃO TAMANHO: SUB 17 material em tecidos na linha Dry Fit Sports Premium, composição 100% PES (NORMAS ABNT – NBR13538/92), com tecnologia Proteção UV 50+, UTILIZANDO NO MÁXIMO 3 cores, com brasão do município, numeração na frente, costas e no shorts, nos tamanhos e cor a definir no pedido, gramatura de 130 gramas (NORMAS ABNT – NBR13538/92) para a modalidade de Futsal. MODELOS DOS ITENS

IMAGEM ILUSTRADA DOS ITENS DO KIT UNIFORME ESPORTIVO





ANEXO 3 – (SECRETARIA DE SAÚDE)

JALECO FEMININO: Acinturado produzido no tecido microfibra 100% poliéster, branco, manga longa com 2 bolsos inferiores. acompanha um bolso superior solto contendo o manga comprida, com gola esporte, fechamento entre 04-05 botões (a ser aprovado pela secretaria) + 01 botão reserva pregado na parte interna inferior do jaleco, cinto na parte das costas (em cor diferenciada para cada cargo a definir) entre 02 pensas, abertura na parte inferior das costas, com 02 bolsos grandes com boca faca e canto quadrado na parte frontal na altura da cintura + 01 bolso menor na parte superior lado esquerdo no qual deverá conter o brasão do município de Itamaracá bordado e abaixo “ prefeitura de Itamaracá-PR”, do lado direito escrita “Secretaria de Saúde e o setor” bordada em cor a definir, na manga do lado direito o símbolo do governo federal e abaixo o setor (conforme arte escolhida pela secretaria de saúde) + nome da profissão bordados, tamanhos a definir do P ao G3.

CAMISETA; composição: 91% poliéster / 9% elastano; modelo: manga longa com proteção uv 50+), gola redonda (careca); cor: preto; deve conter o bordado do logo do PROVIASUS na manga esquerda, na manga direita brasão do município e escrito bordado acima “Secretaria Municipal de Saúde” e localizado na parte central superior na costa agente de combate às endemias na cor branca (aprox. 28 cm de comprimento) tamanhos adultos PP ao G3 sendo quantidades e tamanhos a definir.

BONÉ; modelo americano confeccionado em brim, 100% algodão, na preta, tamanho único, com regulador plástico na parte traseira ou fecho ajustável em velcro, aba redonda. na frente bordado frente — logo “saúde da família”, “agente de combate às endemias” ou “secretaria municipal de saúde”, a “trás — logo “sus” e atrás — logo da prefeitura de Itamaracá em estampa silk screen nas cores originais. tamanho adultos/único.

CAMISA GOLA POLO; - camisa polo, cor a definir, manga curta, com detalhe nas mangas, em malha piquet pa (50% algodão e 50% de poliéster), anti-pilling, com gramatura 180 g/m², com bordado frente/parte superior esquerda o logo da prefeitura suas respectivas cores e bordado acima escrito o nome da Secretaria Municipal de Saúde, tipo polo com 3 botões, tecido pré-encolhido. tamanhos adultos e a definir podendo ser do PP ao G3.

CALÇA JEANS FEMININA E MASCULINA - Descrição: confeccionada em denim leve, composição mínima de 81% algodão / 17% poliéster / 2% elastano, gramatura entre 290 a 310 g/m². (masculina deve ter modelagem reta) e (feminina deve ter modelagem skine e cintura alta), bolsos frontais e traseiros sendo 2 bolsos frontal e 2 bolsos traseiros 1 deles personalizado em bordado com o logo PROVIASUS (secretaria municipal de saúde de Itamaracá) e passador de cinto, com zíper metálico e botão resistente. acabamento com costura dupla. deve ser confortável para uso diário prolongado. cores: azul escuro. tamanhos: do 36 ao 60, com previsão de sob medida e ajustes pós entrega, mediante modelista disponibilizado pela empresa.

CAMISETA DE MALHA PV: Camiseta confeccionada em malha PV 65/35 sendo 65% poliéster + 35% viscose, fio 30.1, antipilling, tubular, gola redonda. contendo estampas a definir, conforme arte a ser encaminhado pela secretaria de saúde, mangas lado esquerdo do logo “sus” e na manga esquerda timbre da prefeitura municipal de Itamaracá. Detalhes na parte da costa; 3,0cm abaixo a costura dos ombros deverá ser bordada (estampa silk screen) em caixa alta as inscrições “ Serviços Gerais”, “Agente Comunitário de Saúde” “Motorista”, “Secretaria Municipal de Saúde” ou “Agente de Endemias” e campanhas, em linha reta no tamanho 5,0cm de altura, 30cm de comprimento, fonte Arial black, as artes para as estampas serão fornecidas e aprovadas pela contratante. Os tamanhos das camisetas deverão seguir as seguintes; medidas (adulto): PP, P,M,G,GG,G1,G2. Cores e arte a combinar.

JAQUETA EM NYLON, IMPERMEÁVEL; Cor preta, dois bolsos laterais, com forro grosso matelado, costura reforçada, com proteção dupla da fibra em poliéster, com 01 bolso interno do lado esquerdo do peito, com zíper frontal reforçado até o final da gola, coberto por



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

fechamento frontal deixando o zíper oculto com 04 botões metálicos de pressão, tipo esportivo, punho em elástico, parte superior esquerda com brasão do município de Itamaracá (em tecido, tamanho 4cm de altura por 6 cm de largura, em 03 na cor original) bordado + escrita "Prefeitura de Itamaracá", manga direita — logo "Governo Federal", manga esquerda — logo "SUS" e com bordado na parte das costas de forma centralizada na parte posterior escrito Secretaria Municipal de Saúde ou SUS, Agente de Combate às Endemias costas ou logo "Saúde da Família" a definir a escrita, cores, tamanhos adultos do PP AO G3.

CAMISETA GOLA POLO; manga curta em malha de PV fio 30 (67% poliéster e 33% viscose) tecnologia anti pilling, de primeira qualidade, com bordado o brasão da Prefeitura Municipal de Itamaracá em sua cor original no bolso do lado esquerdo superior frontal e na manga esquerda o bordado Vigia SUS, na manga direita — logo "Governo Federal" e frente/parte superior direita — logo "Saúde da Família" ou "Agente de Combate às Endemias". A peça deverá possuir três botões no peitilho da mesma cor da peça, costurados com reforço. Nos tamanhos adultos do PP ao G3. Cor: a definir no ato da contratação, podendo haver variação para cada setor.

DESCRIÇÃO DE LOGO

ITEM	SIMBOLOS
1	
2	
3	
4	



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

5



Prevenção não tem idade. Vacine-se!





ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº /2026

Objeto: Registro de Preços Aquisição de Uniformes, Bolsas e Estojos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Saúde e Esporte e Lazer, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos, servidores e participantes de programas esportivos do Município de Itambaracá-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) () que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) () Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 000/2026

Objeto: Registro de Preços Aquisição de Uniformes, Bolsas e Estojos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Saúde e Esporte e Lazer, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos, servidores e participantes de programas esportivos do Município de Itambaracá-PR.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portador do CPF n.º ____ e RG: n.º ____, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º 0____/2.026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a _____, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º 0____/2026, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP n.º 0____/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____ e portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico-SRP n.º 0____/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Educação			
144	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
145	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	31147	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - 25%			
157	06.001.12.361.0002.2.020.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - 5%			
166	06.001.12.361.0002.2.021.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - Salário Educação			
168	06.001.12.361.0002.2.022.3.3.90.30.00.00.	01107	MATERIAL DE CONSUMO
Fortalecimento da Educação Infantil - OCA			
183	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
184	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01102	MATERIAL DE CONSUMO
185	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
186	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - Salário Educação			
169	06.001.12.361.0002.2.022.3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Manutenção do Departamento de Cultura			
248	06.005.13.392.0008.2.023.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
250	06.005.13.392.0008.2.023.3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer			
373	09.001.27.812.0008.2.043.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Saúde			
393	10.001.10.301.0001.2.045.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
394	10.001.10.301.0001.2.045.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
Gestão de Recursos Federais em Saúde			
416	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
417	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO
481	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	39494	MATERIAL DE CONSUMO
Gestão de Recursos Estaduais em Saúde			
422	10.001.10.301.0001.2.052.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção da Farmácia Municipal			
434	10.001.10.303.0001.2.047.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
Vigilância Sanitária			
442	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
443	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
444	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
445	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	31329	MATERIAL DE CONSUMO
Vigilância Epidemiológica			
458	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
459	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
460	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
461	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	31329	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, que se estenderá até __/__/__, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e/ou no Portal de Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, nas hipóteses abaixo:

7.2.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

7.2.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, após o indeferimento do órgão ao pedido de reequilíbrio de preços, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, ordem de classificação para negociação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.4.2. se não restarem fornecedores registrados;

8.4.3. Por razão de interesse público;

9.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



8.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

9.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital, integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 19 do Pregão Eletrônico nº 0/2026.

10.2.1. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

12.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho/Contrato, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

12.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços (quando houver) que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5074/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 0 [REDACTED]/2026.

17.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itambaracá, __ de __ de 2026

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir o número) / (o ano)

CONTRATO n.º (inserir o número) / (o ano)

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº ____/202__ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 0____/2025.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Educação			
144	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
145	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00.	31147	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - 25%			
157	06.001.12.361.0002.2.020.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - 5%			
166	06.001.12.361.0002.2.021.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Suporte à Educação Municipal - Salário Educação			
168	06.001.12.361.0002.2.022.3.3.90.30.00.00.	01107	MATERIAL DE CONSUMO
Fortalecimento da Educação Infantil - OCA			
183	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
184	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01102	MATERIAL DE CONSUMO
185	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
186	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
Suporte à Educação Municipal - Salário Educação			
169	06.001.12.361.0002.2.022.3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Manutenção do Departamento de Cultura			
248	06.005.13.392.0008.2.023.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
250	06.005.13.392.0008.2.023.3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer			
373	09.001.27.812.0008.2.043.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção do Departamento de Saúde			
393	10.001.10.301.0001.2.045.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
394	10.001.10.301.0001.2.045.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
Gestão de Recursos Federais em Saúde			
416	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
417	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO
481	10.001.10.301.0001.2.051.3.3.90.30.00.00.	39494	MATERIAL DE CONSUMO
Gestão de Recursos Estaduais em Saúde			
422	10.001.10.301.0001.2.052.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção da Farmácia Municipal			
434	10.001.10.303.0001.2.047.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
Vigilância Sanitária			
442	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
443	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
444	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
445	10.002.10.304.0001.2.049.3.3.90.30.00.00.	31329	MATERIAL DE CONSUMO
Vigilância Epidemiológica			
458	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
459	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
460	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
461	10.002.10.305.0001.2.050.3.3.90.30.00.00.	31329	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº __/2026.



CLÁUSULA QUINTA: SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA)..

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

- 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 3) Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto recebido e as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contratos.

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portarias;



- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no subitem 21.10 do Edital.
- f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

10.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

10.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

10.2.3.2. A sanção prevista no item 10.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

10.3.1. Para as infrações previstas no item 10.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.3.2. Para as infrações previstas no item 10.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta



no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.074/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas;

13.3. A extinção do contrato decorrente, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro

17.1 Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o foro da Comarca do Município de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

17.2 E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Itambaracá, __ de __ de 2026

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____